



LEI Nº 1.842, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta o inciso III no artigo 5º da Lei 1.624 de 25 de abril de 2012 - Fundo de Arrendamento FAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 5º da Lei 1.624 de 25 de abril de 2012, o inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º....."

III - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo às prestações de serviços de construção de imóveis, destinados a atender o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, custeado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 15/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 1081 de 30/04/2014
Juliana